

29-01-24



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 5562/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO SMA 002/2023**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO SMA Nº001/2024, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE O USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES E A APRUPEM – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PEDRA MENINA.**

Pelo presente **Acordo de Cooperação**, de um lado, a Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representada pelo Prefeito Municipal **SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, e, de outro lado a **APRUPEM – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PEDRA MENINA**, com sede no Córrego Forquilha do Rio, Distrito de Pedra Menina – Dores do Rio Preto, inscrita no CNPJ 01.190.052/0001-30, representada neste ato pelo seu presidente, **JUESÉLITO DO AMARAL**, doravante denominada **ENTIDADE**, atendendo ao que consta no Processo nº. 5562/2023, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O **Acordo de Cooperação** terá por objeto a concessão de apoio à administração pública municipal com a cessão e uso de máquinas e equipamentos agrícolas abaixo discriminados, pertencentes ao Município de Dores do Rio Preto, com a finalidade de realizar trabalhos voltados para o melhoramento do setor agrícola.

- 01 (uma) CENTRÍFUGA E TRANSPORTADORA MULTIDIRECIONAL DE FLUXO CONTÍNUO, MOTOR 4CV COM CAPACIDADE DE 12.000 L/H DE CAFÉ JÁ PROCESSADO QUE ENTRA NA MÁQUINA.



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **PATRIMÔNIO 9381**

- 01 (um) TORRADOR DE AMOSTRAS DE CAFÉ PARA ANÁLISE SENSORIAL CARMOMAQ MODELO STRATTO

## **PATRIMÔNIO 9281**

- 01 (um) MOINHO PARA MOAGEM DE CAFÉ CARMOMAQ MODELO MOP15

## **PATRIMÔNIO 9282**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Este **Acordo de Cooperação** não prevê o repasse de recursos financeiros, apenas serão repassados à ENTIDADE, em **Regime de Comodato**, os bens descritos na cláusula anterior, conforme Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência por 10 anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto 3.196/2017.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **1) Compete à Entidade:**

- a) Executar as atividades a que se refere à cláusula primeira, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Realizar os serviços atendendo aos requisitos de qualidade e as normas e legislações de Segurança e Medicina do Trabalho, Ambientais e Sanitárias, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como demais normas e legislação pertinente e em vigor;
- c) Manter os equipamentos pertencentes ao MUNICÍPIO em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizando as manutenções e reparos necessários, com vistas aos objetivos desta Parceria;



*Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Apresentar, anualmente, ao MUNICÍPIO, até o até o 5º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, de acordo com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- e) Manter o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO à inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- f) Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Parceria, por meio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- g) Atender a todas as exigências constantes na Lei 13.019/2014 e no Decreto 3.196/2017;
- h) Fazer as devidas montagens e colocar os equipamentos em pleno funcionamento com prazo máximo de 01 (um) ano.

**2) Compete ao Município:**

- a) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência do presente Acordo de Cooperação, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das suas atividades;
- b) Definir prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acordo de Cooperação, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo do uso dos equipamentos, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
- c) Fiscalizar e tomar as devidas providências no caso de descumprimento de qualquer cláusula desse contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral



*Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

No caso de denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá à ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data. Sendo prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O resumo do presente Acordo de Cooperação será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na forma da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS:**

O presente Contrato poderá ser aditado na forma prevista na Lei nº 13.019/2014 e do Decreto 3.196/2017, e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA:**

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35, da Lei nº 13.019/2014, fica designado como Gestor da presente parceria o Secretário Municipal de Agricultura.

**CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Em cumprimento ao disposto na alínea “h” do artigo 35, da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada pelo Poder Executivo, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria, cujas ações terão caráter preventivo e saneador.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aplica-se à execução do presente Acordo de Cooperação, em especial aos casos omissos, as legislações abaixo relacionadas:

- Lei Federal nº 13.019/2014 – Normas aplicadas às parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Decreto 3.196/2017 – Regulamenta as parcerias do Município de Dores do Rio Preto e as Organizações da Sociedade Civil;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES:**

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas do presente Acordo de Cooperação será oficiada à Secretaria Municipal de Agricultura, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis, sendo os casos omissos solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A ENTIDADE apresentará ao MUNICÍPIO a prestação de contas anual, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Agricultura e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, por meio de relatório circunstanciado das atividades realizadas, demonstrando as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com documentos de comprovação.

A Secretaria Municipal de Agricultura deverá emitir Relatório Técnico das prestações de contas apresentadas pela ENTIDADE, que será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:**

O Secretário Municipal de Agricultura, Gestor da presente parceria, será responsável pelo controle e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação, devendo receber e analisar os pareceres emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e tomar as medidas necessárias para o bom desempenho das atividades deste Termo de Parceria.

A ENTIDADE deverá assegurar o livre acesso da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências



*Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

regulamentados pela lei vigente, aos contratos celebrados com fornecedores de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO:**

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os bens repassados pelo MUNICÍPIO, em **Regime de Comodato**, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Parceria;
- b) Não apresentação do relatório de execução, dentro dos prazos exigidos;
- c) Utilização dos bens repassados em finalidade diversa da estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Dolores do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dolores do Rio Preto, 30 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES  
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

APRUPEM – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PEDRA MENINA  
JUESÉLITO DO AMARAL  
PRESIDENTE



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Nome: \_\_\_\_\_
- 2) Nome: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and a circular stamp]*



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## ANEXO II PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da OSC: <b>Associação de Produtores Rurais de Pedra Menina (APRUPEM)</b>		
CNPJ: <b>01.190.052/0001-30</b>		e-mail: <b>aprupem.es@gmail.com</b>
Endereço: <b>Córrego Forquilha do Rio – Pedra Menina</b>		
Município: <b>Dores do Rio Preto</b>	UF: <b>ES</b>	CEP: <b>29580-000</b>

### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome completo: <b>Juesélito do Amaral</b>		
Cargo ou Função: <b>Presidente</b>		Tel: <b>(28) 9 9949 6907</b>
CPF: <b>795.459.556-00</b>	RG: <b>6133540 SSP-MG</b>	e-mail: <b>aprupem.es@gmail.com</b>

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

#### • **LOTE 02 – IMPLEMENTOS, EQUIPAMENTOS E TRASPORTE DE CAFÉ:**

01 (uma) CENTRÍFUGA E TRANSPORTADORA MULTIDIRECIONAL DE FLUXO CONTÍNUO, MOTOR 4CV COM CAPACIDADE DE 12.000 L/H DE CAFÉ JÁ PROCESSADO QUE ENTRA NA MÁQUINA.

**PATRIMÔNIO 9381**

01 (um) TORRADOR DE AMOSTRAS DE CAFÉ PARA ANÁLISE SENSORIAL CARMOMAQ MODELO STRATTO

**PATRIMÔNIO 9281**

01 (um) MOINHO PARA MOAGEM DE CAFÉ CARMOMAQ MODELO MOP15

**PATRIMÔNIO 9282**

### APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO:

Faça uma apresentação do projeto, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar.

**Projetamos para nossa região um constante crescimento em busca de melhores cafés, assim a Associação com esses equipamentos contribuirá para que os pequenos e médios agricultores consigam através da prestação de nossos serviços, melhorarem a qualidade dos cafés, aumentando o volume disponível no mercado e assim podendo buscar novos parceiros comerciais.**



# Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Explique os motivos que levaram a propor o projeto. Qual a importância do projeto? Por que ele deve ser realizado?

**A APRUPEM é uma associação composta por pequenos e médios produtores com vasta experiência na produção de cafés especiais, nossa associação recebe ao longo do ano diversas comitivas de compradores nacionais e internacionais em busca de nossos cafés, com esses equipamentos poderemos aumentar o volume oferecido no mercado e também contribuirá com a melhoria constante de nossos cafés.**

**Hoje a sede da Associação já se encontra em fase de construção, aonde será montado o laboratório de análise física e sensorial com os equipamentos "Torrador e Moinho", ambos do lote 02, como também montaremos o equipamento "Centrífuga" no descascador da associação. Destacamos que entre os sócios temos 05 Q-grader (Especialistas em análise de cafés especiais).**

## BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO:

Descreva os resultados do projeto, os impactos no desenvolvimento local e na geração de benefícios para a comunidade.

- **Melhorar a qualidade dos cafés oferecidos no mercado interno e externo;**
- **Aumentar o volume de café oferecido no mercado nacional e internacional;**
- **Contribuir para o aumento dos índices de eficiência na Cafeicultura municipal;**
- **Proporcionar aumento de renda para os produtores e o município, através de uma cafeicultura mais forte.**
- **Melhorar o nível de qualidade de vida das famílias.**

## ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Informe a quantidade de agricultores que se pretende atingir com o projeto.

**A proposta beneficiará diretamente cerca de 60 famílias sócias da APRUPEM e mais 200 famílias que estão nas imediações.**

## DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Acrescentar quantas metas ou etapas forem necessárias para a execução do projeto.

### META 1:



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 126

001395/2026



**Gerenciar Equipamentos de Torra e moagem de café para provas.**

Descrição da Meta:

Prestar serviços para o Pequeno e médio agricultores tanto os Sócios da APRUPEM como também todos os agricultores do Município de Dorés do Rio Preto/ES, na classificação de seus café.

ETAPA 1:

INÍCIO	TÉRMINO	PÚBLICO BENEFICIADO	QUANT. DE BENEFICIÁRIOS	TOTAL DA META (RS)
01/02/2024	01/02/2034	AGRICULTORES	260 FAMÍLIAS	

META 2:

**Gerenciar Equipamentos de transporte de café descascado.**

Descrição da Meta:

Prestar serviços para o Pequeno e médio agricultores tanto os Sócios da APRUPEM como também todos os agricultores do Município no descascador de café, local esse que será usado a centrífuga.

ETAPA 1:

INÍCIO	TÉRMINO	PÚBLICO BENEFICIADO	QUANT. DE BENEFICIÁRIOS	TOTAL DA META (RS)
01/02/2024	01/02/2034	AGRICULTORES	260 FAMÍLIAS	

Dorés do Rio Preto-ES, 15 de Dezembro de 2023.

Juesélito do Amaral

Presidente